

**PROJETO DE LEI Nº 3319/2024**

**EMENTA:**  
**FICA INSTITUÍDA A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA  
PSICOPEDAGÓGICA NAS ESCOLAS PÚBLICAS DE  
ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL E MÉDIO NO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

**Autor(es): Deputado ANDREZINHO CECILIANO**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**RESOLVE:**

**Art 1º** Fica instituída a Política de Assistência Psicopedagógica nas instituições públicas estaduais de ensino infantil, fundamental e médio, com o objetivo de diagnosticar, intervir e erradicar problemas de aprendizagem, combater a violência nas escolas, e incentivar o exercício da cidadania nestas instituições.

**Art. 2º** – Para efeitos desta Lei, considera-se Psicopedagogia a área de atuação em Educação e Saúde que consiste no processo de aprendizagem humana, seus padrões normais e patológicos, salientando a influência do meio familiar, escolar e sociedade, no seu desenvolvimento, utilizando procedimentos próprios.

**Art. 3º** – Com a implementação desta Lei, cabe ao Estado:

I - Zelar pela permanência na escola dos alunos matriculados no ensino infantil, fundamental e médio, fomentando o desenvolvimento de ações integradas entre estabelecimentos de ensino;

II - Assegurar, de modo articulado e flexível, apoio indispensável ao desenvolvimento de uma escola de qualidade para todos;

III – Centrar nas escolas as intervenções diversificadas necessárias para o sucesso educativo de todas as crianças e adolescentes;

IV - Criar condições que facilitem a diversificação das práticas pedagógicas, psicopedagógicas e acesso à educação.

**Art. 4º** – As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas ao orçamento vigente.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário do Edifício Lúcio Costa, 02 de Abril de 2024

**ANDREZINHO CECILIANO**  
**Deputado Estadual**

**JUSTIFICATIVA**

A escola é considerada por excelência o veículo de difusão do conhecimento e espaço onde ocorre o desenvolvimento sociocognitivo dos indivíduos. Como instituição social tem a incumbência de garantir aos que nela ingressam a construção saudável de saberes e competências necessárias para o enfrentamento dos desafios que a atual sociedade lhes apresenta.

A presente proposição objetiva assegurar o acesso dos estudantes a um suporte psicopedagógico adequado, com a finalidade de fomentar sua evolução holística e a consecução de resultados educativos superiores, uma vez que o profissional devidamente capacitado consegue identificar e intervir nas dificuldades de aprendizagem e no desenvolvimento socioemocional dos alunos.

Ressalta-se a relevância dessa política, que se empenha em fornecer um atendimento de caráter especializado, fundamentado em avaliação, diagnóstico e intervenções pertinentes às demandas individuais de cada estudante, contribuindo para a redução da evasão escolar e para a melhoria da qualidade do ensino.

Diante do exposto, é com a mais profunda convicção e senso de responsabilidade que dirijo este pedido aos nobres pares para a aprovação do presente projeto.

## Legislação Citada

## Atalho para outros documentos

## Informações Básicas

<b>Código</b>	20240303319	<b>Autor</b>	ANDREZINHO CECILIANO
<b>Protocolo</b>	14999	<b>Mensagem</b>	
<b>Regime de Tramitação</b>	Ordinária		

Projeto de Lei

**Link:**

## **Datas:**

<b>Entrada</b>	04/04/2024	<b>Despacho</b>	04/04/2024
<b>Publicação</b>	05/04/2024	<b>Republicação</b>	

## Comissões a serem distribuídas

- 01.:**Constituição e Justiça
- 02.:**Educação
- 03.:**Saúde
- 04.:**Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania
- 05.:**Orçamento Finanças Fiscalização Financeira e Controle

## **▼ TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 3319/2024**

PROXIMO >>	<< ANTERIOR	- CONTRAIR	+ EXPANDIR	BUSCA ESPECIFICA	
<b>Cadastro de Proposições</b>				<b>Data Public Autor(es)</b>	
▼ Projeto de Lei					
▼ 20240303319					
📄 → ▼ <a href="#">FICA INSTITUÍDA A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA PSICOPEDAGÓGICA NAS ESCOLAS PÚBLICAS DE ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL E MÉDIO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. =&gt; 20240303319 =&gt; {Constituição e Justiça Educação Saúde Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania Orçamento Finanças Fiscalização Financeira e Controle }</a>				05/04/2024	Andrezinho Ceciliano
→ <a href="#">Distribuição =&gt; 20240303319 =&gt; Comissão de Constituição e Justiça =&gt; Relator: Sem Distribuição =&gt; Proposição 20240303319 =&gt; Parecer:</a>					
PROXIMO >>	<< ANTERIOR	- CONTRAIR	+ EXPANDIR	BUSCA ESPECIFICA	

